



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de 2021 o Fundo Municipal de Saúde de Primavera, com sede Avenida General Moura Carvalho, s/nº, Centro, CEP: 68.707-000, Primavera/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.149.141/0001-94, neste ato representado pelo Sr.º. **Antônio Cardoso de Oliveira Junior**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 141.775.792-20, residente e domiciliado na cidade de Primavera, Estado do Pará, doravante denominada de **CONTRATANTE**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021-0003**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatórios e anexas e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Aquisição de Materiais Técnicos e/ou Correlatos Hospitalares para atender os usuários cadastrados no sistema único de saúde (SUS) do Município de Primavera, estado do Pará.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1- Ficam registrados para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa: MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI						FONE/FAX: (91) 3462-3249
CNPJ: 14.202.227/0001-24						E-MAIL: mednordeste@yahoo.com
End: P. S. G. DEZENOVE DE JUNHO S/N, bairro: CENTRO – CAPANEMA, CEP: 68.700-065						Cargo: Proprietário
Representante Legal: LUIS CARLOS DO ROSARIO SILVA						
ITEM	PRODUTO	MOD./MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1	ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO	THEOTO	PACOTE	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13/45	SR	CAIXA	50	R\$ 10,75	R\$ 537,50
3	AGULHA DESC. 25/70 CAIXA COM 100	SR	CAIXA	200	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00
4	AGULHA DESC. 30 /70 CAIXA COM 100	SR	CAIXA	200	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00
6	AGULHA DESC. 40 /1,2 CAIXA COM 100	SR	CAIXA	2.500	R\$ 11,95	R\$ 29.875,00
7	APARELHO DE PRESSÃO CLÍNICA	SOLIDOR	UNIDADE	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO RL COM 500 G	FAROL	ROLO	360	R\$ 10,50	R\$ 3.780,00
10	ATADURA DE CREPE DE 15 CM POR 9	BIOTEXTIL	PACOTE	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
12	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO PLIETILENO ATOXICO GRADUADO NÃO ESTÉRIL COM CORDÃO DESCARTÁVEL 2000ML VERIFIQUE A INTEGRIDADE DA EMBALAGEM. - DESTRUIR APÓS O USO. -A INTALAÇÃO E O TEMPO DE USO DEVERÃO FICAR A CRITÉRIO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO - ESTÉRIO - ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. - BOLSA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO	ADVANTIVE	UNIDADE	15	R\$ 3,70	R\$ 555,00
15	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON	DESCARPACK	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
16	CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO	DESCARPACK	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
17	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON	DESCARPACK	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
20	COLETOR DE MATERIASI DEBILROCORTANTE	DESCARPACK	UNIDADE	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
21	COLETOR DE MATERIASI DEBILROCORTANTE	DESCARPACK	UNIDADE	150	R\$ 7,18	R\$ 1.077,00
22	EQUIPO MACROGOTAS	BIOBASE	UNIDADE	8.000	R\$ 1,14	R\$ 9.120,00
23	ESPARADRAPO, 10 CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL ALGODÃO	MISSNER	ROLO	400	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
24	ESPARADRAPO (ROLO PEQUENO)	MISSNER	ROLO	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
25	ESCALPE 23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIACETAD COM 100	MEDIX	CAIXA	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
26	ESCALPE 25, PVC, CONECTOR LUER	MEDIX	CAIXA	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
27	ESCAPL 27 CAIXA COM 100	MEDIX	CAIXA	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
28	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM DOA	EUROCEL	ROLO	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
29	FIO NYLON 2.0 CAIXA COM 24 (PARA SUTURA)	TECHNOFIO	CAIXA	60	R\$ 28,90	R\$ 1.734,00
30	FIO NYLON 3.0 CAIXA COM 24 "	TECHNOFIO	CAIXA	60	R\$ 28,75	R\$ 1.725,00
31	FIO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 "	TECHNOFIO	CAIXA	80	R\$ 28,75	R\$ 2.300,00
35	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 2.0 70	TECHNOFIO	CAIXA	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
36	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 2.0	TECHNOFIO	CAIXA	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
38	GAZE EM COMPRESSO PACOTE COM 500	ANDREONI	PACOTE	500	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
39	GAZE EM ROLO HIDRÓFILO 01X01	ANDREONI	ROLO	400	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00
40	GORRO DESCARTÁVEL, TIRAS, 20 GMS	MEDIX	PACOTE	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
41	HIPOVIDINE DE 10% LITGRO C/ 1000 ML	FARMAX	LITRO	150	R\$ 20,50	R\$ 3.75,00
42	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM	MEDIX	CAIXA	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00

[Handwritten signature]



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



43	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 40	WILTEX PLUS	CAIXA	40	R\$ 31,50	R\$ 1.260,00
44	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO	MEDIX	CAIXA	300	R\$ 82,50	R\$ 24.750,00
45	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURA, LISA, LEVEMENTE	MEDIX	CAIXA	500	R\$ 82,40	R\$ 41.200,00
46	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURA, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO MÉDIO C/100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	600	R\$ 82,40	R\$ 49.440,00
47	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE	MEDIX	CAIXA	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
48	LUVA ESTÉRIL 7/5	SENSICARE	PAR	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
49	LUVA ESTÉRIL 8.0	SENSICARE	PAR	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
50	MONITOR DE GLICEMIA (CAPABELHO)	ACON	UNIDADE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
55	MÁSCARA PARA AEROSOL (INFANTIL)	DESCARPACK	UNIDADE	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
58	SERINGA DESCT. DE 3 ML	SR	UNIDADE	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
59	SERINGA DESCT DE 5 ML	SR	UNIDADE	36.000	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
60	SERINGA DESCT. DE 10 ML	SR	UNIDADE	12.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
61	SERINGA DESCT. DE 20 ML	SR	UNIDADE	24.000	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00
63	TERMÔMETRO PARA AFERIR A TEMPERATURA CORPORAL (	INCOTERM	UNIDADE	60	R\$ 16,66	R\$ 999,60
64	CONECTOR 3 VIAS PARA INFUSÃO	POLYMED	UNIDADE	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
70	SONDA FOLEY Nº12, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO,	WELL LEAD	UNIDADE	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
71	SONDA FOLEY Nº14, 2 VIAS, BALÃO 20	DESCARPACK	UNIDADE	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
72	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BALÃO 20	DESCARPACK	UNIDADE	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
73	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS, BALÃO 20	DESCARPACK	UNIDADE	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
81	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO IL CAIXA	ITAJA	FRASCO	600	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
83	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	FRASCO	3.600	R\$ 0,31	R\$ 1.116,00
91	SERINGA DESCT. DE 1 ML COM AGULHA	SR	UNIDADE	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
93	KIT PCCU PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES	VAGISPEC	KIT	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
94	KIT PCCU MÉDIO: 1 ESPÉCULO VAGINAL	VAGISPEC	KIT	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
95	KIT PCCU GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES	VAGISPEC	KIT	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
VALOR TOTAL						R\$ 265.034,10

Empresa: P. G. LIMA COM EIRELI- EPP						FONE/FAX: (91) 3721-3037 / (91) 99211-1832
CNPJ: 23.493.764/0001-61						E-MAIL: pglima1@outlook.com
End: Al. das Mangueiras, nº. 33, Ipanetama, CEP 68.745-000, Castanhal-Pará.						Cargo: Proprietário
Representante Legal: POLYANA GRIPP LIMA						
ITEM	PRODUTO	MOD./MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
32	FIO NYLON 5.0 CAIXA COM 24 "	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA	80	R\$ 33,17	R\$ 2.653,60
33	FIO SEDA 2.0 CAIXA COM 24 "	ACE INDUSTRIA E	CAIXA	40	R\$ 46,33	R\$ 1.853,20



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



34	FIO SEDA 3.0 CAIXA COM 24 "	ACE INDUSTRIA E	CAIXA	40	R\$ 52,80	R\$ 2.112,00
51	MÁSCARA PARA AEROSOL INFANTIL	CONTROLES GRAFICOS DARU S.A	UNIDADE	24	R\$ 25,96	R\$ 623,04
52	MÁSCARA PARA AEROSOL ADULTO	CONTROLES	UNIDADE	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
53	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	XIANTAO FUSHI PROTECTIVE	CAIXA	400	R\$ 26,89	R\$ 10.756,00
54	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 OU N95	ALLIANCE SOLUCOES INDUSTRIA E	UNIDADE	2.000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
56	OXÍMETRO DE PULSO	ROSSMAX INNO TEK CORP	UNIDADE	10	R\$ 2.293,83	R\$ 22.938,30
57	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	KALIPSO	UNIDADE	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
62	TINTURA PARA IODO 2% LITRO COM 1000 ML	VIC PHARMA INDUSTRIA E	LITRO	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
74	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2	WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	UNIDADE	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
79	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL DAPEI	DESCARBOX INDUSTRIA E	UNIDADE	120	R\$ 8,92	R\$ 1.070,40
80	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO U CAIXA	FORTSAN DO BRASIL	LITRO	400	R\$ 14,63	R\$ 5.852,00
84	AGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	HALEX ISTARINDÚSTRIAFAR	FRASCO	1.000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
85	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	HALEX ISTARINDÚSTRIAFAR MACÊUTICASA VIC PHARMA	FRASCO	1.000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
86	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO	VIC PHARMA INDUSTRIA E	FRASCO	40	R\$ 22,34	R\$ 893,60
88	LANCETA PARA TEXTE DE GLICEMIA CAIXA COM 100	STERILANCE MEDICAL (SUZHOU) INC.	CAIXA	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
90	PRESERVATIVO MASCULINO 160 MM X 40MM	SEX FREE INDUSTRIA E COMERCIO DE	UNIDADE	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
92	TIRA DE TESTE DE GLICOSE MARCA DO	ACON BIOTECH (HANGZHOU) CO.,LTD	CAIXA	250	R\$ 23,40	R\$ 5.850,00
96	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL	KOLPLAST C I S.A.	UNIDADE	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
97	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL MÉDIO	KOLPLAST C I S.A.	UNIDADE	1.000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
98	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL GRANDE	KOLPLAST C I S.A.	UNIDADE	300	R\$ 1,41	R\$ 423,00
99	FRASCO PARA COLETA PORTA LÂMINA	KOLPLAST C I S.A.	UNIDADE	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
100	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: D	PLENA INDUSTRIA DE	UNIDADE	1.500	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
101	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: M	FRALDAS EIRELI	UNIDADE	1.500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
102	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: G	PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS	UNIDADE	3.000	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
104	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: EXTRA G	PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS	UNIDADE	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 101.121,14

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticada pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em 26 do mês de março 2021 e término em 26 do mês de março de 2022.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1- O material hospitalar deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.2- Todos os materiais hospitalares, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

4.3- Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundarias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO".

4.4- Na hipótese de material hospitalar genérico deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de marco de 2007- ANVISA.

4.5- Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08. 10.1.998 republicada em 07 I 0411.998;

4.6- A entrega de o material hospitalar só estará caracterizada mediante solicitação formal do setor responsável.

4.7- Os materiais hospitalar deverá ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

4.8- A empresa contratada deverá entregar o material hospitalares devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;

4.9- Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais hospitalar;

4.10- Os materiais hospitalares estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Primavera/Pá, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.11- O prazo para entrega dos Materiais hospitalar será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emitido pela Secretaria de Saúde. E deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria;

4.12- Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica a **CONTRATADA** obrigada a retirar-los e a substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRA TANTE**, sob pena de incidência nas sanções;

4.13- Os materiais hospitalar deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa como aplicação das penalidades previstas na Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é o Fundo Municipal de Saúde de Primavera;

5.2- Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços será: Fundo Municipal de Saúde.

5.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Fundo Municipal de Saúde de Primavera– Órgão Gerenciador.

5.4- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Fundo Municipal de Saúde de Primavera para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9- Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Primavera instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos produtos.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



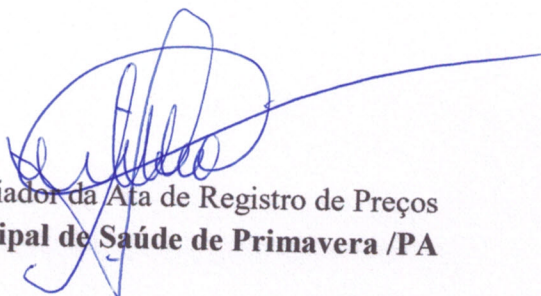
CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de PRIMAVERA/Pá, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PRIMAVERA /PA, em 26 de março 2021.


Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Fundo Municipal de Saúde de Primavera /PA

P. G. LIMA COM EIRELI – EPP
CNPJ nº 23.493.764/0001-61
Fornecedor(s) Registrado (s)

MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 14.202.227/000124
Fornecedor(s) Registrado (s)

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____